

SIMPÓSIO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DAS MULHERES DAS CARREIRAS JURÍDICAS

(ISTAMBUL — 1 a 6-9-976)

A Associação Turca das Mulheres das Carreiras Jurídicas organizou este simpósio internacional integrado na comemoração do 50.º aniversário do Código Civil turco.

Compareceram, além de 41 juristas turcas, 2 juristas búlgaras, 3 espanholas, 4 francesas, 1 representante do Irão, 1 de Israel, 14 italianas, 1 da república de Mali, 2 da Polónia, 4 da Suíça, 3 da Checoslováquia, 3 da U.R.S.S., e 2 de Portugal — a Dra. Maria Lucília de Miranda Santos e a relatora.

O simpósio foi presidido pela Senhora Süreyya Agaoglu, presidente da Associação Turca e advogada em Istambul, de renome internacional, e as sessões de estudo pela Senhora Nihal Ulnocak, professora de direito internacional na Universidade daquela cidade.

As comunicações incidiram especialmente sobre o direito de família, a segurança social da mulher, e o problema da paz mundial.

Foi realçado que o Código Civil de Ataturk de 1926 foi o início da verdadeira revolução do direito e da sociedade turcos, tendo sido o Código Civil suíço de 1907 que serviu de norma à elaboração do Código Civil Turco.

Verifica-se notável evolução quanto ao direito de família especialmente, no sentido de atribuir às mulheres plena igualdade de direitos, mas, de facto, existem ainda vários tipos de discriminação concernentes ao sexo.

O relatório sobre a segurança social foi apresentado por um senador e professor de direito turco, que dissertou sobre a segurança social no Código Civil Turco, a segurança social da mulher e a segurança do trabalho feminino.

A segurança social turca prevê todos os riscos, excepto o de desemprego.

A reforma pode ser concedida aos 65 anos ou 60 anos, exigindo o tempo mínimo de 20 anos de trabalho para as mulheres e 25 anos para os homens. Relativamente à mulher viúva, ela tem de optar entre a pensão de reforma pessoal e a do marido.

Quanto à evolução favorável da condição feminina em Portugal, a relatora expôs os princípios da nossa actual Constituição política consagrando a igualdade plena do homem e da mulher, a revogação das normas discriminatórias existentes entre filhos legítimos e ilegítimos, e comunicou também as alterações surgidas no problema do divórcio.

A Dra. Maria Lucília Santos teve uma viva intervenção relativamente ao trabalho e segurança social das mulheres rurais e emigrantes.

Foi realçado o interesse da reunião das «comissões de condição feminina» a realizar em Genève, a 13 de Setembro de 1976, e na qual a Federação Internacional das Mulheres das Carreiras Jurídicas estaria representada, como esteve.

A imprensa já publicou, nos primeiros dias de Outubro corrente, ter sido decidido nessa Assembleia Internacional, consagrar-se a década (1977-1988) à defesa efectiva dos direitos das mulheres.

O voto final do simpósio foi um apelo veemente à Paz Mundial, que interessa a toda a humanidade e, muito especialmente, às mulheres. E visto que a experiência histórica demonstra a incapacidade masculina para manter a paz, as mu-

lheres devem unir-se e conseguir os elevados cargos políticos nacionais e internacionais a fim de lutar eficazmente para a manter.

A assembleia geral do simpósio aprovou as seguintes conclusões:

- 1 — Direitos iguais dos cônjuges quanto aos efeitos do casamento, escolha de domicílio, nome de família e gozo comum e equiparação de poder paternal;*
- 2 — Melhorar o instituto de adopção, especialmente sob o ponto de vista da idade do adoptante, que deve ser fixada de modo a permitir aos jovens casais e a qualquer pessoa sem filhos, tê-los por via legal;*
- 3 — Equiparar os direitos dos filhos quer legítimos, quer nascidos fora de casamento, salvaguardando, porém, o instituto de união conjugal;*
- 4 — Regulamentar as causas de divórcio, não perdendo de vista o aspecto humano e prever disposições que impeçam a permanência artificial dum casamento, em detrimento dos cônjuges e dos filhos quer moral quer fisicamente;*
- 5 — Prever um regime matrimonial permitindo aos cônjuges beneficiarem igualmente dos bens adquiridos durante o casamento e evitando que qualquer deles seja lesado voluntariamente pelo outro;*
- 6 — Aumentar a quota hereditária do cônjuge sobrevivente, quer em concorrência com os ascendentes do falecido, quer no caso de concorrência com os colaterais, devendo neste caso, o cônjuge sobrevivente, herdar a totalidade dos bens da herança do falecido;*
- 7 — Constituir um seguro social obrigatório, para todos os cidadãos (trabalhadores ou não);*

- 8 — *Constituir um seguro agrícola, para todos os trabalhadores rurais (mulheres e homens);*
- 9 — *Constituir um seguro social a favor das mulheres domésticas que trabalham em casa, somente;*
- 10 — *Conceder à mulher reformada o direito de receber, pelo menos, metade da pensão de reforma do falecido marido;*
- 11 — *Permitir às mulheres trabalhadoras beneficiarem dum largo período de férias na altura da maternidade;*
- 12 — *Pedir aos poderes públicos que aumentem o número de infantários e escolas maternas, com condições capazes de higiene e segurança;*
- 13 — *Permitir à mulher casada poder apresentar a sua declaração de rendimentos para liquidação de impostos, separadamente da do marido;*

O simpósio foi objecto de atenções especiais por parte das autoridades públicas.

O Ministro da Justiça, que oficialmente reside em Ankara, fez-se representar na inauguração do simpósio e endereçou uma mensagem escrita, manifestando o seu alto apreço pelas mulheres juristas.

O governador civil de Istambul e o bastonário da Ordem dos Advogados ofereceram banquetes em honra das participantes do simpósio.

Ao simpósio seguiu-se, uma visita cultural de 5 dias à Capadócia, berço da nossa civilização.

Lisboa, 6 de Outubro de 1976.

A relatora:

Maria da Conceição Homem de Gouveia e Sousa